

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 235/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 – ADEPARÁ
A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, CONSIDERANDO, a Lei nº 9.982, de 6 de julho de 2023, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.
CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 81, da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Laudo Pericial de número 135402 de 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora abaixo relacionada;

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	LICENÇA	AFASTAMENTO	PROCESSO
Aura Rita Castro Silva	54189154/1	Fiscal Estadual Agropecuário	LTS	60 dias 22/01/2026 a 22/03/2026	2026/2104023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANA BRAGA DE SOUZA

Gerente da Área de Gestão de Pessoas.

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1294437**TERMO ADITIVO A CONTRATO****12º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 037/2016.****PROCESSO Nº E-2023/2286352.****Código Órgão: 92201**

Projeto/Atividade: 20.122.1297-8338 (Operacionalização das Ações Administrativas)

Natureza da Despesa: 339036

Fonte: 01501.000061

Valor Mensal: R\$ 1.530,00;

Valor global: R\$ 18.360,00;

VIGÊNCIA: 01/02/2026 à 01/02/2027

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Locação de imóvel no município de ALMEIRIM.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação por 12 meses.

CONTRATADA: IVANILDE DIAS BORGE, CPF: 469.836.192-34

ORDENADOR: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL, Diretora Geral

Protocolo: 1294612**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025- ADEPARÁ**

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 e suas alterações, ainda, considerando a decisão tomada no bojo do Pregão Eletrônico nº 90007/2025-ADEPARÁ, processo nº 2024/2021291, cujo objeto é proposta mais vantajosa para a Aquisição de material agrícola, equipamentos, itens de proteção individual, vestuário personalizado, ferramentas agrícolas e produtos químicos e laboratoriais para a Área Vegetal da ADEPARÁ, decide ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do aludido certame, do tipo menor preço por Grupo, para o grupo 07 em favor da empresa:

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.647.278/0001/95, vencedora do Grupo 07 no valor total de R\$ 224.100,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e cem reais).

Belém/PA, 20 de fevereiro de 2026

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

Protocolo: 1294590**SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 237/2026: BENEFICIÁRIO: OLIVAR ANTONIO VALENTE RIBEIRO; Matrícula: 5934204; 20.122.1297-8338; Fonte: 01501.000061 - 000000; Objetivo: ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA REGIONAL DE SOURE QUE NÃO PODEM SER SUBMETIDAS AO PROCESSO NATURAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Elemento de Despesa / Valor: 339036/47/ R\$ 3.600,00; Prazo de Aplicação (em dia): 60 Prazo de prestação de contas (em dia): 15. Ordenador de Despesas: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1294580

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 236/2026: BENEFICIÁRIO: OLIVAR ANTONIO VALENTE RIBEIRO; Matrícula: 5934204; 20.122.1297-8338; Fonte: 01501.000061 - 000000; Objetivo: ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA REGIONAL DE SOURE QUE NÃO PODEM SER SUBMETIDAS AO PROCESSO NATURAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Elemento de Despesa / Valor: 339039/ R\$ 3.000,00; Prazo de Aplicação (em dia): 60 Prazo de prestação de contas (em dia): 15. Ordenador de Despesas: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1294570**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº0075/2026 – 20.02.2026**

O PRESIDENTE DA EMATER – PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

N O M E A R, a contar da data da assinatura do contrato, o Extensionista Rural I – LEANDRO SANTOS SILVA - (Titular) - Matrícula nº 54192245/2, e o Auxiliar de Administração – WANDEO RODRIGUES BARBOSA (Suplente)-Matrícula nº 57202561/1; para, na qualidade de Fiscais do Contrato, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 003/2023 celebrado entre a EMATER-PARÁ e a Empresa BELÉM RIO SEGURANÇA. Constitui objeto do contrato a contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial na Unidade Administrativa de Conceição do Araguaia. (PAE: 2026/2070229).

JONIEL VIEIRA DE ABREU - Presidente

Protocolo: 1294824**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a jornada de trabalho registro de frequências sobre os empregados da Emater-Pará.

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-Emater-PA, usando das atribuições que lhe faculta o artigo 32, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº833 de 16 de junho de 2020, e publicado D.O.E nº 34.257 em 18.06.2020.

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos administrativos para controle de frequências para os empregados Emater-Pará. Considerando o objetivo de aprimorar a apuração e controle do registro de frequência bem como resguardar os direitos e obrigações dos empregados. Considerando a 26ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMATER-PARÁ, realizada em 17/12/2025, onde aprova IN 01/26, regulando o Registro de Ponto Eletrônico Alternativo via aplicativo digital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar a jornada de trabalho, o controle de frequência no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PARÁ e outros assuntos correlatos.

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º Está Instrução Normativa abrangerá todos os empregados (as) da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PARÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO: As normas da presente Instrução Normativa não abrangem servidores cedidos à EMATER-PARÁ, por órgão/instituição da Administração Direta e Indireta da esfera Municipal, Estadual e Federal, devendo ser observadas as regulamentações do órgão/instituição de origem.

DA OBRIGATORIEDADE

Art. 3º O registro de frequência observará, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:

I - registro de entrada no início da jornada;

II-Intervalo (15 min) e intrajornada (horário do almoço), para aqueles que cumprem os 2 (dois) turnos.

III - registro de saída ao final da jornada;

- 1º Os registros de frequência são consecutivos, sendo necessariamente o primeiro registro o de entrada, e o segundo o de saída.

- 2º A ausência do registro de frequência de qualquer dos horários deverá ser justificada no sistema até o próximo dia útil.

- 3º Os atestados devem ser encaminhados imediatamente no aplicativo, em arquivo PDF, em caso de internação hospitalar, o atestado deverá ser inserido em sistema até 2 (dois) dias após a alta.

- 4º Os empregados poderão verificar suas batidas no espelho de ponto e solicitar os devidos ajustes diretamente em sistema de ponto:

I-Declarações médicas (ajuste de entrada e saídas antecipadas).

II-Atestados médicos (justifica o dia inteiro).

III-Justificativas (chefia Imediata-ANEXO II).

- 5º Os empregados deverão assinar suas frequências no último dia de cada mês para inserção em sistema de folha de pagamento.

- 6º É obrigatório o registro do ponto de entrada e saída do empregado, exceto o cargo de confiança (art. 14 e incisos seguintes do Regimento Interno de Pessoal-RIP), Cargos Comissionados e Função Gratificada.

- 4º É obrigatório o uso do crachá nas dependências da empresa.
- 5º É obrigatório o uso do uniforme pelos jovens aprendizes nas dependências da Empresa e no horário estipulado em contrato.

- 6º O registro de frequência dos empregados da EMATER-PARÁ é ato pessoal e intransferível, devendo ser realizado pelo próprio empregado no início e ao término da jornada diária.